



Regimento interno CCP-PRO-POLI-USP

1 – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP (CCP-PRO) será composta por um representante de cada um dos cinco grupos temáticos de pesquisa regularmente existentes no PRO descritos no parágrafo 1º do item 1.1 deste regimento e pelos quais o programa promove seu processo seletivo, bem como por um representante discente.

- 1.1 Os representantes (e respectivos suplentes) de cada um dos grupos temáticos de pesquisa deverão ser docentes com credenciamento vigente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP (PPG-PRO-EPUSP) e serão eleitos através do voto dos docentes credenciados no programa (com credenciamento vigente no programa ou com orientação em curso no programa) que pertençam ao grupo temático em questão.
 - § 1°. Os grupos temáticos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP (PPG-PRO-EPUSP) são cinco: Economia da Produção e Engenharia Financeira (EPEF); Gestão de Operações e Logística (GOL); Gestão da Tecnologia da Informação (GTI); Qualidade e Engenharia do Produto (QEP); Trabalho, Tecnologia e Organização (TTO).
 - § 2°. Os representantes na CCP-PRO dos grupos temáticos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP (PPG-PRO-EPUSP) deverão pertencer ao respectivo grupo temático ao qual representem.
- 1.2 A eleição do coordenador do Programa e respectivo suplente será realizada até 15 (quinze) dias após eleitos os membros da CCP que correspondem aos representantes de cada um dos grupos temáticos de pesquisa.
 - 1.2.1 O coordenador e seu suplente serão escolhidos dentre os representantes dos grupos temáticos de pesquisa eleitos conforme item 1.1 e que se apresentarem como candidatos à coordenação e à sua suplência.
 - 1.2.2 Todos os docentes orientadores do programa (com credenciamento vigente no programa ou com orientação em curso no programa) poderão votar na eleição do coordenador e de seu suplente.

2 – Critérios de Seleção:

Os candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP (PPG-PRO-EPUSP) serão selecionados através de processo seletivo seguindo o disposto nas Normas Específicas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da **PRO-POLI-USP** em seu item II, sendo que o processo seletivo é composto de 3 (três) fases:





- a) 1^a fase: prova de Conhecimentos Gerais em Engenharia de Produção e de Conhecimentos Específicos nos temas do grupo temático de pesquisa escolhido pelo candidato; prova de proficiência em língua inglesa;
- b) 2ª fase: análise do pré-projeto de pesquisa; argüição por uma banca de seleção do grupo temático de pesquisa escolhido pelo candidato;
- c) 3ª fase: aprovação em disciplina(s) do Programa como aluno especial e manifestação favorável do orientador provisório quanto ao desempenho do candidato.
- § 1º Somente os candidatos aprovados na 1ª fase da seleção farão a 2ª fase da seleção.
- § 2° Somente os candidatos aprovados na 2ª fase da seleção farão a 3ª fase da seleção. Para cada candidato que for considerado aprovado ao final da 2ª fase a CCP indicará um orientador provisório e a(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) como aluno especial pelo candidato.
- § 3° Será considerado aprovado o candidato que completar com sucesso a 3ª fase ou que, tendo sido aprovado na 2ª fase, obtiver bolsa de Mestrado ou de Doutorado de órgão de fomento (FAPESP, CNPq, CAPES). Neste caso, há necessidade da concordância e da manifestação formal por escrito do respectivo orientador.
- § 4° Anualmente a CCP-PRO divulgará com antecedência mínima de 60 dias ao início das inscrições a bibliografia referente às Provas de Conhecimentos Gerais e Específicos mencionadas do caput do item 2 e os documentos necessários à inscrição.
- § 5° Para a argüição dos candidatos, haverá banca de seleção para cada grupo temático de pesquisa mencionado no item 1 e cada uma delas será composta por no mínimo três integrantes.
- § 6° Nas entrevistas pelas bancas de seleção (segunda fase da seleção) haverá avaliação de pré-projeto de pesquisa (previamente entregue) quanto ao seu conteúdo e sua adequação às linhas de pesquisa do respectivo grupo temático, Currículo Lattes e Histórico Escolar do candidato que for aprovado na primeira fase.
- § 7° O orientador poderá solicitar à CCP-PRO em caráter excepcional e com justificativa por escrito a passagem de aluno para regular antes da aprovação em disciplina como aluno especial ou de obtenção da bolsa. A CCP-PRO deliberará sobre a aprovação ou não do pedido. Não será aceito pedido de passagem para regular de aluno que tiver sido reprovado em disciplina cursada com aluno especial.

2.1. Na seleção de candidatos ao Mestrado:

- a) O candidato terá sua nota na Prova de Conhecimentos Gerais computada em conhecimentos gerais na seguinte proporção: Conhecimentos gerais 70% do valor da prova; Conhecimentos específicos 30% do valor da prova.
- b) O candidato fará a prova em proficiência em língua inglesa que será realizada conforme critérios no item V das Normas Específicas do PPG-PRO-EPUSP.
- c) Será considerado aprovado na 1ª fase o candidato que obtiver nota maior ou igual a 5,0 (cinco e zero), desde que tenha sido aprovado na prova de proficiência em língua inglesa e que tenha obtido **nota da prova específica maior que zero.**
- 2.2. Na seleção de candidatos ao Doutorado com Mestrado:





- a) O candidato terá sua nota computada em conhecimentos gerais na seguinte proporção:
 Conhecimentos gerais 50% do valor da prova; Conhecimentos específicos 50% do valor da prova.
- b) A prova em proficiência em língua inglesa será realizada conforme critérios no item V das Normas Específicas do PPG-PRO-EPUSP.
- c) Será considerado aprovado na 1ª fase o candidato que obtiver nota maior ou igual a 6,0 (seis e zero) e desde que tenha sido aprovado na prova de proficiência em língua inglesa e que tenha obtido **nota da prova específica maior que zero.**
- 2.3 Na seleção de candidatos ao Doutorado Direto, segue-se os mesmos critérios de ingresso de alunos de Mestrado (exceto o projeto de pesquisa, que deverá ser a nível de doutorado; aprovado o ingresso, os candidatos interessados nesta modalidade ingressarão no nível de Mestrado e devem se submeter ao processo de passagem para o nível de Doutorado Direto conforme o especificado no item IX das Normas Específicas do PPG-PRO-EPUSP.
- 2.4 Os candidatos estrangeiros, além de comprovação de proficiência em língua inglesa, deverão apresentar, até a data de sua primeira matrícula, comprovante de proficiência em língua portuguesa conforme especificado no item V das Normas Específicas do PPG-PRO-EPUSP.
- 2.5 Todos novos alunos ao fazerem sua primeira matrícula no PPG-PRO-EPUSP devem preencher um formulário contendo o plano acadêmico do aluno que deverá nortear as atividades e cronograma do Mestrado/Doutorado do aluno. Este formulário será disponibilizado pela Secretaria do PPG-PRO-EPUSP e deve conter assinaturas do aluno e respectivo orientador.
- 2.6 Todo aluno de outro programa de pós-graduação que solicitar transferência para o PPG-PRO-EPUSP deverá se submeter a todas as provas descritas no caput deste item 2 e subitens subseqüentes.
 - § único Poderá ser considerada sua aprovação prévia em prova de proficiência em língua inglesa, desde que tenha se dado em níveis compatíveis ao exigido no PPG-PRO-EPUSP.
- 2.7 Os detalhes sobre os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado através do site do programa.

3 – Disciplinas Obrigatórias e Docentes cadastrados nas disciplinas

- 3.1 A CCP-PRO deliberará sobre disciplinas obrigatórias para todos os alunos ou para alunos de um grupo temático de pesquisa específico, conforme item XIV das Normas Específicas do Programa do PPG-PRO-EPUSP.
 - § único O grupo temático de pesquisa que desejar indicar uma disciplina obrigatória para alunos orientados por docentes do respectivo grupo, deve encaminhar pedido circunstanciado à CCP-PRO.
- 3.2 Toda disciplina do Programa deverá ter pelo menos dois docentes cadastrados por ocasião de seu credenciamento e de seu recredenciamento.

www.pro.poli.usp.br





4 — Habilitação de docentes para ministração de disciplinas de Pós-Graduação e para recebimento de novas orientações

Até o final de outubro de cada ano, a CCP-PRO divulgará:

- a) uma lista das disciplinas com os respectivos docentes e uma lista de docentes aptos a receberem novas orientações no ano seguinte, com base nos critérios de desempenho em produção bibliográfica docente previamente divulgados pela CCP.
- b) os critérios a serem usados no ano seguinte para avaliar o desempenho em produção bibliográfica dos docentes, bem como o nível de produção bibliográfica mínima, considerando o ano corrente (até o final de setembro) e os dois anos anteriores. Os critérios vigentes serão anualmente divulgados através de Portaria da CCP-PRO, sendo que a Portaria vigente consta no Anexo 1 deste regimento.
- § 1°. Na aplicação dos critérios mencionados na alínea "b" deste item e que se encontram na Portaria da CCO-PRO (versão atual no Anexo 1 deste regimento) deverão ser usadas as classificações e critérios do Qualis vigentes na data da aplicação dos critérios.
- § 2°. Se após o período de vigência estabelecido para a aplicação dos critérios não houver nova regulamentação aprovada para alocação de disciplinas da Pós-Graduação e de novas orientações, os critérios então vigentes continuarão a ser usados para os anos seguintes até que sejam divulgados novos critérios.

5 – Concessão de Bolsas

As candidaturas às bolsas serão avaliadas e deliberadas pela CCP-PRO ou por comissão de bolsas por ela designada, que deverá contar com um representante de cada um dos grupos temáticos descritos no item 1 mais a representação discente.

A distribuição de bolsas será feita levando em conta os seguintes critérios:

5.1. Elegibilidade dos candidatos:

Poderão se candidatar a uma bolsa institucional, somente alunos que estejam em conformidade com as regras da Capes e do CNPq, conforme o disposto nos sites destas instituições:

http://www.capes.gov.br/bolsas/nopais/ds_proap.html

(no link acima, ver Portaria 52 e Regulamento da Demanda Social)

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo4.htm

Os principais pontos de exigência são:

- 5.1.1. não tenham vínculo empregatício (comprovação via apresentação da Carteira Profissional), com exceção das situações previstas nos regulamentos da Capes e do CNPq (em especial a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1 de 15 de julho de 2010), conforme links acima:
 - estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;;





- quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
- docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, distantes mais de 250 Km (duzentos e cinqüenta quilômetros) da EPUSP.
- 5.1.2. não tenham reprovação ou conceito "C" nas disciplinas já cursadas (no caso de alunos com ingresso em anos anteriores ao da concessão da bolsa).
- 5.1.3. demonstrem condições objetivas para conclusão da dissertação/tese no prazo regulamentar (no caso de alunos antigos que estejam se aproximando do fim de seu prazo):
 - Se o tempo que o candidato tiver entre a data para concessão da bolsa até o fim do prazo para depósito da dissertação/tese for entre 6 meses e 12 meses, deverá já ter obtido aprovação no seu respectivo exame de qualificação.
 - Se o tempo que o candidato tiver entre a data para concessão da bolsa até o fim do prazo para depósito da dissertação/tese for menor que 6 meses, não será considerado elegível.
- 5.2. Distribuição das bolsas entre as áreas de pesquisa
- 5.2.1. Distribuição inicial: As bolsas serão distribuídas de forma igualitária (uma por grupo) entre os grupos temáticos com candidatos a bolsa.
 - Será dada prioridade para professores ainda sem orientados com bolsa. Não havendo esta situação, será dada prioridade para orientadores com menor número de alunos bolsistas.
 - em grupos temáticos nos quais houver mais de um candidato a bolsa com igual prioridade, proceder o desempate considerando os seguintes atributos do aluno candidato:
 - o publicações dos candidatos no programa (para alunos com ingresso em anos anteriores ao da concessão da bolsa).
 - o tempo no programa: prioridade a alunos antigos (desde que elegíveis).
 - o nota na <u>parte geral</u> da prova de seleção (para ingressantes no ano).
 - Caso o número de bolsas seja menor que 5, deve-se proceder à etapa seguinte 2.2.
- 5.2.2. Distribuição complementar: Se houver mais bolsas a serem distribuídas (segunda bolsa em diante, a um mesmo grupo), estas serão distribuídas considerando:
 - prioridade aos grupos temáticos com maior demanda não atendida:
 - o a demanda não atendida será calculada pelo número de professores-orientadores do grupo temático que ainda não foram contemplados com uma bolsa e não pelo número de alunos candidatos à bolsa ainda não atendidos.
 - o cada bolsa distribuída num mesmo processo a um grupo, será descontada de sua demanda não atendida.
 - atendimento de diferentes orientadores.
 - prioridade para professores com menor número de alunos bolsistas.
 - atributos do aluno candidato
 - o publicações dos candidatos no programa (para alunos antigos).
 - o tempo no programa: prioridade a alunos antigos (desde que elegíveis).





- o nota na parte geral da prova de seleção (para ingressantes no ano).
- 5.2.3. Re-alocação: A re-alocação de vagas que forem liberadas no decorrer do ano corrente, deve ser conduzida como uma continuação das etapas 5.2.1 e 5.2.2.
- 5.3. Processo de inscrição para candidatura às bolsas institucionais
- 5.3.1. A abertura das inscrições será comunicada pela CCP-PRO pelo *mailing-list* tão logo a CAPES e o CNPq divulguem as cotas concedidas ao Programa de Pós-Graduação do PRO.
- 5.3.2. A inscrição dos candidatos deve ser feita por meio de:
 - um e-mail do professor-orientador a/c da secretária da CCP-PRO até o prazo publicado, ou
 - uma carta assinada pelo professor-orientador entregue a/c da secretária da CCP-PRO.
- 5.3.3. Os candidatos só estarão formalmente inscritos quando a secretaria da CCP-PRO confirmar o recebimento do e-mail ou carta enviado pelo professor-orientador, por meio de um e-mail endereçado a este, com cópia ao candidato.
- 5.3.4. Os candidatos contemplados com bolsa deverão comparecer na Secretaria de Pós-Graduação dentro do prazo indicado munidos dos documentos requeridos, sob pena de perderem a bolsa.

6 - Apoio a pesquisas de discentes

Alunos de mestrado ou de doutorado, bolsistas ou não bolsistas, poderão solicitar à CCP-PRO apoio para realização de pesquisa de campo fora de São Paulo usando verba PROAP, condicionado a:

- disponibilidade de verba dentro das prioridades da verba PROAP;
- pagamento de apoio apenas uma vez durante o programa do aluno;
- pagamento de até 3 diárias nacionais no valor vigente ao que dispuser as regras do FAPEV por ocasião da solicitação do aluno (equivalente às diárias estabelecidas pelo CNPq);
- pagamento de passagem de ônibus para eventuais diárias;
- anuência e justificativa do orientador;
- o aluno deve satisfazer a todas as condições abaixo:
 - . ter obtido aprovação no exame de qualificação (mestrado ou doutorado) ou, no caso de alunos de doutorado, pelo menos ter obtido aprovação no exame de desempenho (préqualificação) e
 - . deve haver pelo menos 6 meses até o prazo final de depósito da dissertação ou tese.

7 - Disposições transitórias

7.1 - A habilitação de docentes para alocação de disciplinas da Pós-Graduação e de novas orientações a que se refere o item 4 deste regimento seguirá as normas aprovadas em 19 de Dezembro de 2007 e que se encontram no Anexo 1 deste regimento.





- § 1°. Na aplicação das normas aprovadas em 19 de Dezembro de 2007 e que se encontram no anexo 1 deste regimento deverão ser usadas as classificações e critérios do Qualis vigentes naquela data
- § 2°. Se após 2010 não houver nova regra aprovada para alocação de disciplinas da Pós-Graduação e de novas orientações, as normas aprovadas em 19 de Dezembro de 2007 continuaram a ser usadas, valendo os critérios a serem usados para participação na Pós em 2011.
- 7.2 Os alunos que ingressaram como alunos regulares do PPG-PRO-EPUSP a partir de 18/09/2008 estão sujeitos ao novo Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo e os que ingressaram a partir de 01/07/2009 estão sujeito às Normas Específicas PPG-PRO-EPUSP.
 - § 1°. Alunos que ingressaram como alunos regulares do PPG-PRO-EPUSP antes de 18/09/2008 estão sujeitos ao Regimento antigo de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo e devem seguir as Normas para os alunos do programa de pós-graduação em Engenharia de Produção do PRO-POLI-USP aprovadas em 21/03/2007 e que se encontram no anexo 2 deste regimento.



Anexo 1:

Portaria 001/20111 - CCP-PRO-EPUSP:

(11/10/2011)

Ref: Alocação de Disciplinas da Pós-Graduação e de novas orientações

As regras que serão utilizadas em 2013 para alocação de disciplinas de pós graduação e de novos alunos para orientação de mestrado ou doutorado relativo ao ano de 2013 foram construídas baseadas nos critérios que a Capes utilizou para avaliar os cursos de pós graduação da Engenharias III. Os pesos de cada tipo de publicação e os respectivos limites máximos por tipo utilizados pela Capes estão na Tabela 1:

o williamos poin cupos ostas na raceia r.			
Classe do periódico	Peso	Limite	
A1	1		
A2	0,85		
B1	0,7		
B2	0,5		
В3	0,2	3 no triênio	
B4	0,1	1 por ano	
B5	0,05	1 por ano	
Livros internacionais *	0 a 4		
Livros nacionais *	0 a 3		

Tabela 1 – Pesos da produção bibliográfica utilizada pela Capes-Engenharias III

1 – A alocação de disciplina de pós-graduação e de novos alunos para orientação de mestrado ou doutorado relativos ao ano de 2013 será realizada em 2012 com base no que se segue:

a) Aos periódicos classificados entre A1 e B2 será utilizado um critério de bonificação no

cálculo da produção bibliográfica (PB) conforme Tabela 2

		A1	A2	B1	B2
	peso Capes	1	0,85	0,7	0,5
	bônus CCP-PRO	50%	40%	35%	20%
# autores	Rateio normal	Rateio	o com	bônus	
1	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2	0,50	0,75	0,70	0,68	0,60
3	0,33	0,50	0,47	0,45	0,40
4	0,25	0,38	0,35	0,34	0,30
Total	1,00	1,50	1,40	1,35	1,20

Tabela 2 – Pesos da produção bibliográfica bonificada

www.pro.poli.usp.br

¹ Esta portaria anula e substitui a portaria 001/2010-CCP-PRO-POLI-USP (18/10/2010)

^{*} A pontuação atribuída aos Livros Nacionais e Internacionais somente será considerada após divulgação pela Capes da avaliação do livro em questão;





Obs: Se houver mais do que 4 autores, a regra de bonificação será aplicada de forma análoga.

Para cada docente será calculada anualmente a produção bibliográfica (PB) de acordo com a expressão (1) apresentada na alínea a.7 deste item 1, tendo como base os critérios Capes de avaliação na área Engenharias III e considerando a classificação e os critérios do Qualis - Capes da área Engenharias III em seu documento de área:

Expressão base do documento de área das Engenharias III da Capes:

$$PB = A1 + A2 \times 0.85 + B1 \times 0.7 + B2 \times 0.5 + B3 \times 0.2 + B4 \times 0.10 + B5 \times 0.05 + LI + LN$$

A1, A2, B1 a B5 = Número de publicações de acordo com respectiva classificação no Qualis Periódicos das Engenharias III.

LI = Soma das pontuações de Livros internacionais de caráter científico. Pontuação de cada livro de 0 a 4.

LN = Soma das pontuações de Livros nacionais de caráter científico. Pontuação de cada livro de 0 a 3.

- a.1) Caso sejam aplicadas novas regras de saturação de algum tipo de publicação, estas serão imediatamente aplicadas no cálculo de PB na fórmula acima.
- a.2) Para efeito de cálculo da produção PB de cada docente, em cada item de produção bibliográfica será calculada a participação proporcional dos docentes autores do PRO, i.e., será feito o rateio de cada item com base no número de autores docentes do PRO (pontos divididos igualmente entre os docentes co-autores), pois o que conta para a Capes é a produção do Programa. No entanto, haverá os seguintes bônus no cômputo da divisão dos pontos da publicação em questão para periódicos classificados como A1, A2, B1 e B2:
- a.3) A pontuação atribuída aos Livros Nacionais e Internacionais somente será considerada após divulgação pela Capes da avaliação do livro em questão. No caso de livros que a Capes especificamente avaliar como de caráter científico, valerão os bônus acima na proporção em que houver a atribuição de pontos pela Capes, sendo 50% o maior bônus possível atribuível à co-autoria de livros nestas condições.

$$LI_i^b = 1,5LI_i,$$

$$LN_i^b = 1,5LN_i,$$

- a.4) Os bônus da tabela acima (alínea a.2 do item 1) serão considerados quaisquer que sejam o número de co-autores.
- a.5) Haverá bônus de 10% para produção de docente do Programa com discente do Programa para todas as publicações em periódicos classificados como A1, A2, B1 e B2, bem como para livros que forem considerados científicos pela Capes (valendo o disposto nas alíneas a.3 e a.4 deste item1).





- a.6) Tanto os bônus mencionados na alínea "a.5" como o mencionado na "a.2" incidiram sobre o valor base do rateio,i.e., não haverá composição no cálculo mas sim simples soma de pontos percentuais; portanto, o bônus máximo será de 60%.
- a.7) A expressão para cálculo de PB de cada docente a ser considerada pela CCP-PRO-EPUSP será a seguinte:

$$\begin{split} PB &= \sum\limits_{i=1}^{N_{_{A1}}} A1_{i}^{b} + 0,85 \sum\limits_{i=1}^{N_{_{A2}}} A2_{i}^{b} + 0,7 \sum\limits_{i=1}^{N_{_{B1}}} B1_{i}^{b} + 0,5 \sum\limits_{i=1}^{N_{_{B2}}} B2_{i}^{b} + 0,2B3 + 0,1B4 + 0,05B5 + \\ &\sum\limits_{i=1}^{N_{_{L1}}} LI_{i}^{b} + \sum\limits_{i=1}^{N_{_{LN}}} LN_{i}^{b} \end{split} \tag{1}$$

$$A1_{i}^{b} = \begin{cases} 1,00 + 0,10D_{i}, \ se\ Y_{i} = 1; \\ \frac{1,50}{Y_{i}} + 0,10D_{i}, \ se\ Y_{i} > 1. \end{cases}$$

$$A2_{i}^{b} = \begin{cases} 0.85 + 0.10D_{i}, se Y_{i} = 1; \\ \frac{1.40}{Y_{i}} + 0.10D_{i}, se Y_{i} > 1. \end{cases}$$

$$B1_{i}^{b} = \begin{cases} 0.70 + 0.10D_{i}, & se Y_{i} = 1; \\ \frac{1.35}{Y_{i}} + 0.10D_{i}, & se Y_{i} > 1. \end{cases}$$

$$B2_{i}^{b} = \begin{cases} 0.50 + 0.10D_{i}, & se \ Y_{i} = 1\\ \frac{1.20}{Y_{i}} + 0.10D_{i}, & se \ Y_{i} > 1. \end{cases}$$

$$B3 = \frac{0.2}{Y_i}$$

$$B4 = \frac{0.1}{Y_i}$$

$$B5 = \frac{0.05}{Y_i}$$

$$para quaisquer N_j; j = B3,B4,B5$$

onde: N_j é o número de publicações da classificação j conforme Qualis das Engenharias III; j=A1, A2, B1, B2, B3,B4,B5,LI, LN; Y_i é igual ao número de autores docentes do PRO do artigo i.

 D_i =1, se no artigo i, a produção docente do programa for com discente do programa; caso contrário D_i =0.





b) Para cada docente será calculada anualmente a produção técnica (PT) de acordo com a seguinte fórmula, tendo como base os critérios Capes de avaliação na área Engenharias III:

PT = 4xPIL + 3xPNL + 2 x PIC + PNC + 0,1 x PID + 0,05 x PND + 0,05 x SNR + 0,2 x CLI + 0,1 x CLN + 0,5 x LID + 0,2 x Anais (Internacional) + 0,1x Anais (Nacionais) +0,05 x Resumos Estendidos Internacionais

onde:

PIL = Número de patentes internacionais *licenciadas*,

PIC = Número de patentes internacionais concedidas,

PNL = Número de patentes nacionais *licenciadas*,

PNC = Número de patentes nacionais concedidas

PID = Número de patentes internacionais depositadas,

PND = Número de patentes nacionais depositadas

SNR = Software registrado

CLI = Número de Capítulos de livros de circulação internacional

CLN = Número de Capítulos de livros de circulação nacional.

LID = Número de livros (texto integral) com repercussão tecnológica, de extensão ou didáticos (não científica).

- b.1) Apenas as patentes concedidas não são passíveis de saturação; todos os demais serão considerados na proporção de um por docente por ano.
- b.2) Não há bonificação para itens de produção técnica.
- c) A produção docente anual (PDA) será considerada considerando os pontos obtidos no ano em questão em PB (produção Bibliográfica, conforme tabela acima na alínea a.1 e considerando a bonificação por co-autoria) e em PT (produção técnica, conforme tabela acima na alínea b) calculados pelas fórmulas, respectivamente da alínea "a" e da alínea "b" . O cômputo da PDA será realizado de acordo com a relação:

$$PDA = 1.0 \times PB + 0.4 \times PT$$

- d) A produção docente do triênio (PBT) será considerada como a soma dos pontos obtidos em PDA (produção docente anual, conforme alínea "c" deste item 1) no ano de cálculo dos pontos, somados os pontos obtidos nos dois anos imediatamente anteriores.
- e) A produção docente do triênio (PBT) será considerada com base nos currículos Lattes dos docentes de 1°. de outubro do ano de cálculo.
- f) O docente deverá conseguir o número de pontos mínimo de PBT conforme a tabela a seguir:

Atuação na pós graduação em:	Pontos calculados em:	Período de PB considerado	nº pontos necessários de PBT*
2013	2012	2010, 2011 e 3 primeiros trimestres de 2012	1,35





- * soma de pontos em PDA nos dois anos anteriores + pontos em PDA acumulados no ano do cálculo dos pontos (conforme fórmulas das alíneas "a", "b" e "c")
- g) Os critérios para atuar em 2014 serão divulgados em outubro de 2012. No caso de não serem divulgados novos critérios para participação na pós-graduação em 2014, valerão todos os dispositivos da presente portaria, mas com pontuação mínima de **1,5** no cálculo de PBT como requisito para atuação em 2014.
- h) Itens de produção bibliográfica ou técnica com aceitação final para publicação poderão ser considerados na produção bibliográfica ou técnica, desde que a aceitação seja devidamente comprovada.
- 2 Os valores de referência para a Capes (Engenharias III, pela avaliação realizada em 2010) são os seguintes:
- 2.1 Em termos de publicação bibliográfica docente seguem o disposto na tabela abaixo:

CONCEITO	PQD
MB	0,65< PQD
В	$0.3 < PQD \le 0.65$
R	$0.1 < PQD \le 0.3$
F	$0.05 < PQD \le 0.1$
D	PQD < 0,05

sendo que PQD representa a produção bibliográfica por docente ativo (por ano).

O PPG-PRO-EPUSP obteve 0,51 neste indicador no triênio 2007-2009.

2.2 Em termos de publicação técnica docente seguem o disposto na tabela abaixo:

CONCEITO	PTC
MB	0,8< PQD
В	$0.6 < PQD \le 0.8$
R	$0.4 < PQD \le 0.6$
F	$0.2 < PQD \le 0.4$
D	POD < 0.2

Sendo que PTC representa a produção técnica por docente ativo (por ano).

O PPG-PRO-EPUSP obteve 1,02 neste indicador no triênio 2007-2009.

3 - A classificação dos itens de produção bibliográfica seguirá o Qualis das Engenharias III vigente à época da contagem dos pontos.

No caso de periódicos que não constem na tabela do Qualis das Engenharias III, será considerado o critério de classificação das Engenharias III, levando em conta a indexação do periódico no ISI/ Web of Sciences (e respectivo fator de impacto JCR), Scopus e Scielo.

4 - As informações relativas ao processo podem ser obtidas no site da Capes nos endereços: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/ENGIII_%2022jun10b.pdf





http://trienal.capes.gov.br/?page_id=100

No caso dos links mudarem, acessar o site da Capes: http://www.capes.gov.br

A classificação de periódicos pode ser encontrada em: http://www.capes.gov.br/avaliacao/qualis

O fator de impacto (JCR) pode ser encontrado no site da ISI/ Web of Sciences: http://www.isiknowledge.com/?locale=en_US

- 5 A avaliação do nível de publicações pelos docentes será feita anualmente em outubro, por ocasião da alocação de carga didática e também do processo seletivo de novos alunos. Os critérios mínimos necessários também serão reavaliados anualmente, tendo como base as regras da EPUSP e da USP e as diretrizes da CAPES.
- 6 Essas regras poderão ser adaptadas conforme a Comissão de Avaliação (CA) das Engenharias III da Capes regular a matéria.
- 7 Casos excepcionais serão analisados pela CCP-PRO.



Anexo 2:

Normas para os alunos do programa de pós-graduação em Engenharia de Produção do PRO-POLI-USP. (21/03/2007)

1 - Regime de ingresso no programa:

- 1.1 Todos os alunos ingressam no programa como aluno especial. A critério do orientador, o aluno pode tornar-se regular quando:
- a) Concluir créditos para suficientes para qualificar (vide itens 2 e 3 abaixo); ou
- b) Obtiver bolsa de órgão de fomento que exija a condição de aluno regular para conceder o benefício.

Em ambos os casos, há necessidade da concordância e da manifestação formal do respectivo orientador.

1.2 Todos novos alunos ao ingressarem devem preencher o formulário contendo o plano acadêmico que deverá nortear as atividades e cronograma do Mestrado/Doutorado do aluno. Este formulário deve conter assinaturas do aluno e respectivo orientador.

2 - Prazos:

a) Os prazos são contados a partir da data da primeira matrícula em disciplina, tanto para a Qualificação como para o Depósito da Tese ou Dissertação e seguem o disposto na tabela a seguir:

Ingresso	Programa	Prazo para estar qualificado	Prazo para depósito da Tese ou Dissertação
Até 2001	MESTRADO	40 MESES	48 MESES
Até 2005	DOUTORADO	48 MESES	60 MESES
A partir de 2002	MESTRADO	30 MESES	36 MESES
A partir de 2006	DOUTORADO	48 MESES	56 MESES

Note-se que o aluno deve estar qualificado até 6 meses antes do seu prazo final para depósito da Tese ou Dissertação.

- b) Para concluir o programa, o aluno deve obedecer às seguintes condições:
- I Mestrado: o aluno deve acumular créditos equivalentes a 7 disciplinas (além da Dissertação).
- II Doutorado: o aluno deve acumular créditos equivalentes a 5 disciplinas (além da Tese).
- III Para poder defender o aluno deverá comprovar que cursou a disciplina de Metodologia, que é obrigatória para todos os alunos de Mestrado ou de Doutorado.
- IV Para poder defender o aluno deverá comprovar que cursou as disciplinas consideradas obrigatórias pelo grupo temático de pesquisa de seu orientador.





3 - Qualificação

Os alunos de Mestrado ou Doutorado deverão passar pelo exame de Qualificação, a critério de seus respectivos orientadores e dentro do prazo especificado no item 2, a partir do momento em que:

- I Concluir todos os créditos necessários para Mestrado ou Doutorado (vide item 2.b acima), no caso de ingressantes até 2006.
- II Concluir créditos equivalentes a 5 disciplinas, para Mestrado ou Doutorado, no caso de ingressantes a partir de 2007.

4 - Pré-Qualificação

Todos os alunos de Mestrado ou Doutorado que ainda não tiverem agendado sua qualificação deverão ser aprovados em exame de pré-qualificação, que é agendado semestralmente pela CPG-PRO, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Para os alunos ingressantes até 2006, no semestre subsequente à conclusão do total de créditos necessários para Mestrado ou Doutorado (vide item 2.b acima).
- b) Para ingressantes a partir de 2007, no ano subsequente ao seu ingresso no programa, i.e., no ano seguinte a sua primeira matricula em disciplina no programa, observado o seguinte:
- I No primeiro semestre para os alunos que já tiverem concluídos créditos suficientes para habilitá-los a se qualificarem, conforme disposto no item 3.
- II No segundo semestre, no caso dos alunos que não tiverem pré-qualificado no primeiro semestre.

5 - Exigências de publicação:

Espera-se que todos os alunos do programa publiquem, com seus orientadores, os resultados finais e eventualmente parciais de suas Dissertações ou Teses. Com este fim, foram estabelecidos níveis mínimos de publicações acadêmicas de acordo com o seguinte:

5.1) Para ingressantes até 2006

- a) Para o Mestrado, o aluno deverá entregar, antes da defesa da Dissertação, artigo aceito em revista ou anais de congresso, com comitê de avaliação.
- b) Para o Doutorado, o aluno deverá entregar, antes do exame de qualificação, um artigo aceito em revista ou congresso nacional e, antes da defesa da Tese, um artigo aceito em revista ou congresso internacional com comitê de avaliação.
- c) No encaminhamento de banca de qualificação e/ou defesa, os artigos acima referidos e respectivas cartas ou *e-mails* de aceitação deverão ser necessariamente anexados aos formulários.

5.2) Para ingressantes a partir de 2007

- a) Para o Mestrado, o aluno deverá entregar, antes da defesa da Dissertação,
 - I artigo aceito em periódico nacional ou internacional durante o período em que o aluno já estava no programa; ou
 - II submissão de artigo em periódico nacional ou internacional e artigo completo aceito em anais de congresso;
- b) Para o Doutorado, o aluno deverá entregar, antes do exame de qualificação:





- I artigo aceito em periódico nacional ou internacional durante o período em que o aluno já estava no programa; ou
- II submissão de artigo em periódico nacional ou internacional e artigo completo e aceito em anais de congresso
- c) Para o Doutorado, o aluno deverá entregar, antes de sua defesa:
 - I submissão de artigo a periódico internacional e
 - II constatação de uma das seguintes possibilidades:
 - i) artigo aceito em periódico nacional ou internacional durante o período em que o aluno já estava no programa;
 - ii) artigo completo aceito em anais de congresso internacional.

5.3) Disposições complementares:

- a) Em todos os casos o artigo deverá ser em co-autoria com o orientador ou pelo menos um docente do PRO. Pelo menos um dos artigos em periódicos (aceitos ou submetidos) deverá ser em co-autoria com o orientador, tanto para alunos de Mestrado como de Doutorado.
- b) Em todos os casos (evento ou periódico, nos casos dos itens 5.1 e 5.2) o artigo deverá ter sido avaliado pelo sistema "blind review".
- c) A CCPCPG-PRO sugere aos alunos que se baseiem na classificação do Qualis (CAPES) para tomarem suas decisões sobre a quais periódicos submeterão seus artigos.
- d) A CCPCPG-PRO poderá oportunamente e com divulgação prévia, restringir quais periódicos serão considerados para efeito desta regra, baseando-se no maior impacto das publicações pelos critérios Qualis.
- e) No encaminhamento de banca de qualificação e/ou defesa, os artigos acima referidos e respectivas cartas ou *e-mails* de aceitação deverão ser necessariamente anexados aos formulários.

Comissão de Pós-Graduação PRO/EPUSP